



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

### 01 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **01 de OUTUBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço [TJD@FBF.ORG.BR](mailto:TJD@FBF.ORG.BR), com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

<b>PROCESSO – Nº134/25</b>	ESTRELA DE MARÇO ESPORTE CLUBE x ATLÂNTICO ESPORTE CLUBE, em 16.08.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-15 – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Expulsão
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) ANDERSON DOUGLAS CONCEIÇÃO SANTOS</b> , Atleta SUB-15 do Atlântico E. C., incurso no Artigo 254, I, §1º, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. JOSÉ FERNANDO SILVA SANTOS.
<b>Procurador:</b>	Dr. VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA.

<b>PROCESSO – Nº135/25</b>	SOCIEDADE DESPORTIVA JUAZEIRENSE x CONQUISTA FUTEBOL CLUBE, em 16.08.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-15 – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Descumprimento do Art. 30, do Regulamento da Competição – não efetuou o pagamento relativo às despesas de Arbitragem.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) SOCIEDADE DESPORTIVA JUAZEIRENSE</b> , Equipe SUB-15, Competição não Profissional, incurso no Art. 191, III, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES.
<b>Procurador:</b>	Dr. ABEL MARTINS GUERRA LIMA.

Lauro de Freitas - BA, 25 de setembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJD FBA.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

### 02 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **01 de OUTUBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço [TJD@FBF.ORG.BR](mailto:TJD@FBF.ORG.BR), com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

<b>PROCESSO – Nº136/25</b>	CAMAÇARI FUTEBOL CLUBE x GALÍCIA ESPORTE CLUBE, em 16.08.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-15 – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Expulsão.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) LUIZ FELIPE PINTO OLIVEIRA DA MOTTA</b> , Técnico de Futebol do Galícia E. C., incurso no Artigo 258, §2º, II, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL.
<b>Procurador:</b>	Dr. ALFREDO JUCÁ DE ALBUQUERQUE PIMENTEL NETO.

<b>PROCESSO – Nº137/25</b>	ECPP DE VITÓRIA DA CONQUISTA x FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-15 – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Expulsão.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) ERIK BEZERRA MOREIRA</b> , Atleta SUB-15 do Fluminense de F.F.C., incurso no Artigo 254, §1º, II, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. MARCOS SAMPAIO DE SOUZA.
<b>Procurador:</b>	Dr. ABEL MARTINS GUERRA LIMA.

Lauro de Freitas - BA, 25 de setembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJD/BA.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

**03**

### **EDITAL DE CITAÇÃO** **DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **01 de OUTUBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço [TJD@FBF.ORG.BR](mailto:TJD@FBF.ORG.BR), com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

<b>PROCESSO – Nº138/25</b>	SERRANO SPORT CLUB x SPORT CLUB CAMAÇARIENSE, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-15 – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Expulsão.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) RYADSON BONFIM DE JESUS</b> , Atleta SUB-15 do S. C. Camaçariense, incurso no Artigo 250, §1º, I, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. RODRIGO BASTOS MACHADO.
<b>Procurador:</b>	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

<b>PROCESSO – Nº139/25</b>	SOCIEDADE DESPORTIVA JUAZEIRENSE x CONQUISTA FUTEBOL CLUBE, em 16.08.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-17 – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Descumprimento do Art. 30, do Regulamento da Competição – não efetuou o pagamento relativo às despesas de Arbitragem.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) SOCIEDADE DESPORTIVA JUAZEIRENSE</b> , Equipe SUB-17, Competição não Profissional, incurso no Art. 191, III, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. JOSÉ FERNANDO SILVA SANTOS.
<b>Procurador:</b>	Dr. DANIEL TELES CARVALHO MACHADO.

Lauro de Freitas - BA, 25 de setembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJD/BA.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

### 04 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **01 de OUTUBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço [TJD@FBF.ORG.BR](mailto:TJD@FBF.ORG.BR), com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

<b>PROCESSO – Nº140/25</b>	SERRANO SPORT CLUB x SPORT CLUB CAMAÇARIENSE, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-17 – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Expulsão.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) CARLOS EDUARDO SANTANA FERREIRA</b> , Atleta SUB-17 do S. C. Camaçariense, incurso no Artigo 254-A, II, §1º, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES.
<b>Procurador:</b>	Dr. VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA.

<b>PROCESSO – Nº141/25</b>	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LEÔNICO x SSA FUTEBOL CLUBE, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-17 – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Descumprimento do Art. 30, do Regulamento da Competição – não efetuou o pagamento relativo às despesas de Arbitragem.
<b>Denunciados (s):</b>	<b>1) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LEÔNICO</b> , Equipe SUB-17, Competição não Profissional, incurso no Art. 191, III, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL.
<b>Procurador:</b>	Dr. VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA.

Lauro de Freitas - BA, 25 de setembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJD/BA.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

**05**

### **EDITAL DE CITAÇÃO** **DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **01 de OUTUBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço [TJD@FBF.ORG.BR](mailto:TJD@FBF.ORG.BR), com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

<b>PROCESSO – Nº142/25</b>	SELEÇÃO DE VALENTE X SELEÇÃO DA SANTALUZ, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Expulsões e Conduta.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) GILSON OLIVEIRA</b> , Auxiliar Técnico da Liga de Valente, incurso no Artigo 258, §2º, II, do CBJD; <b>2) LUCAS SANTANA PINHO</b> , Atleta da Liga de Santaluz, incurso no Artigo 254, §1º, II, do CBJD; <b>3) ANDERSON SOUSA DE CARVALHO</b> , Atleta da Liga de Santaluz, incurso no Artigo 254-A, do CBJD; <b>4) CLEITON DOS SANTOS ALMEIDA</b> , Atleta da Liga de Valente, incurso no Artigo 254-A, do CBJD; <b>5) IGOR DA SILVA</b> , Atleta da Liga de Valente, incurso no Artigo 254-A, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. MARCOS SAMPAIO DE SOUZA.
<b>Procurador:</b>	Dr. ABEL MARTINS GUERRA LIMA.

<b>PROCESSO – Nº145/25</b>	SELEÇÃO DE TAPIRAMUTÁ X SELEÇÃO DE ANGUERA, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Condutas.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) JUAREZ ALMEIDA SANTANA FILHO</b> , Técnico de Futebol da Liga de Anguera, incurso no Artigo 258, §1º, II, do CBJD; <b>2) CARLOS PEREIRA GOMES JÚNIOR</b> , Treinador de Goleiros da Liga de Anguera, incurso no Artigo 258, §2º, II, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. RODRIGO BASTOS MACHADO.
<b>Procurador:</b>	Dr. ALFREDO JUCÁ DE ALBUQUERQUE PIMENTEL NETO.

Lauro de Freitas - BA, 25 de setembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo - Secretário do TJD do Futebol da Bahia - TJDF/BA.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

### 06 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **01 de OUTUBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJD/BA, no endereço [TJD@FBF.ORG.BR](mailto:TJD@FBF.ORG.BR), com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

<b>PROCESSO – Nº146/25</b>	SELEÇÃO DE PALMAS DE MONTE ALTO X SELEÇÃO DE BRUMADO, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Expulsão.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) GABRIEL FAUSTO DE AQUINO</b> , Atleta da Liga de Brumado, incurso no Artigo 250, §1º, I, do CBJD; <b>2) DANIEL VIEIRA SANTOS</b> , Atleta da Liga de Palmas de Monte Alto, incurso no Artigo 254-A, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. JOSÉ FERNANDO SILVA SANTOS.
<b>Procurador:</b>	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

<b>PROCESSO – Nº147/25</b>	SELEÇÃO DE SAUBARA X SELEÇÃO DE SANTO ESTEVÃO, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Expulsão e Condições do Vestiário.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) BRUNO C. DE JESUS</b> , Atleta da Liga de Santo Estevão, incurso no Artigo 250, §1º, I, do CBJD <b>2) LIGA SAUBARENSE DE DESPORTOS</b> , de Saubara, Equipe Não Profissional, incurso no Artigo 211, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES.
<b>Procurador:</b>	Dr. VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA.

Lauro de Freitas - BA, 25 de setembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJD/BA.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

### 07 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **01 de OUTUBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço [TJD@FBF.ORG.BR](mailto:TJD@FBF.ORG.BR), com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

<b>PROCESSO - Nº148/25</b>	SELEÇÃO DE RIO REAL X SELEÇÃO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol - Ednaldo Rodrigues Gomes - Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Descumprimento do Art. 29, Alínea "d" do Regulamento da Competição - Número de bolas insuficiente.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) LIGA DESPORTIVA DE RIO REAL</b> , de Rio Real, Equipe Não Profissional, incurso no Artigo 191, III, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL.
<b>Procurador:</b>	Dr. ABEL MARTINS GUERRA LIMA.

<b>PROCESSO - Nº149/25</b>	SELEÇÃO DE VERA CRUZ X SELEÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol - Ednaldo Rodrigues Gomes - Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Expulsão.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) ANDERSON ALVES ALVES</b> , Atleta da Liga de Vera Cruz, incurso no Artigo 250, §1º, I, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. MARCOS SAMPAIO DE SOUZA.
<b>Procurador:</b>	Dr. DANIEL TELES CARVALHO MACHADO.

Lauro de Freitas - BA, 25 de setembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJD FBA.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

### 08 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douda Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **01 de OUTUBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDDBA, no endereço [TJD@FBF.ORG.BR](mailto:TJD@FBF.ORG.BR), com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

<b>PROCESSO - Nº151/25</b>	SELEÇÃO DE IBIRAPITANGA X SELEÇÃO DE COARACÍ, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol - Ednaldo Rodrigues Gomes - Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Descumprimento do Art. 30, do Regulamento da Competição - Ausência de Médico.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) LIGA IBIRAPITANGUENSE DE DESPORTOS TERRESTRE</b> , de Ibirapitanga, Competição não Profissional, incurso no Artigo 191, III, do CBJD; <b>2) LIGA COARACIENSE DE FUTEBOL</b> , de Coaraci, Competição não Profissional, incurso no Artigo 191, III, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. RODRIGO BASTOS MACHADO.
<b>Procurador:</b>	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

<b>PROCESSO - Nº152/25</b>	SELEÇÃO DE IBICARAÍ X SELEÇÃO DE NOVA CANAÃ, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol - Ednaldo Rodrigues Gomes - Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Expulsões.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) BRUNO VALADARES SOUZA GUIMARÃES</b> , Atleta da Liga de Ibicaraí, incurso no Artigo 254-A, do CBJD; <b>2) CARLOS HENRIQUE S. ALMEIDA</b> , Atleta da Liga de Nova Canaã, incurso no Artigo 254-A, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. JOSÉ FERNANDO SILVA SANTOS.
<b>Procurador:</b>	Dr. VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA.

Lauro de Freitas - BA, 25 de setembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJD/BA.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

### 09 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **01 de OUTUBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço [TJD@FBF.ORG.BR](mailto:TJD@FBF.ORG.BR), com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

<b>PROCESSO – Nº153/25</b>	SELEÇÃO DE BARROCAS X SELEÇÃO DE CAPIM GROSSO, em 17.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Conduta.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) CLEBSON ROSÁRIO DE JESUS</b> , Preparador de Goleiros da Liga de Barrocas, incurso no Artigo 258, II, e 243-F, §1º, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES.
<b>Procurador:</b>	Dr. DANIEL TELES CARVALHO MACHADO.

<b>PROCESSO – Nº169/25</b>	BOTAFOGO SPORT CLUB x ESPORTE CLUBE JACUIPENSE, em 23.08.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol Feminino – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Descumprimento dos Art. 29, e 25, do Regulamento da Competição – Ausência de Médico e Ausência de envio prévio da Relação de Jogadoras.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) BOTAFOGO SPORT CLUB</b> , Equipe Feminina, Competição não Profissional, incurso no Artigo 191, III, do CBJD; <b>2) ESPORTE CLUBE JACUIPENSE</b> , Equipe Feminina, Competição não Profissional, incurso nos Artigos 191, III, e 191, III, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL.
<b>Procurador:</b>	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

Lauro de Freitas - BA, 25 de setembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJD/BA.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

### 10 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **01 de OUTUBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço [TJD@FBF.ORG.BR](mailto:TJD@FBF.ORG.BR), com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

<b>PROCESSO - Nº170/25</b>	ESPORTE CLUBE VITÓRIA x ALAGOINHAS ATLÉTICO CLUBE, em 23.08.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol Feminino - Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Expulsão
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) CARLA ADRIANE SOARES DA SILVA</b> , Atleta Feminina do Alagoinhas A. C., incurso no Artigo 250, §1º, I, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. MARCOS SAMPAIO DE SOUZA.
<b>Procurador:</b>	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

<b>PROCESSO - Nº171/25</b>	SPORT CLUB CAMAÇARIENSE x PORTO SPORT CLUB, em 23.08.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol Feminino - Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	Descumprimento dos Art. 29, e 28, alínea "e" do Regulamento da Competição - Ausência de Médico e Números insuficiente de Gandulas.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) SPORT CLUB CAMAÇARIENSE</b> , Equipe Feminina, Competição não Profissional, incurso nos Artigos 191, III, e 191, III, do CBJD; <b>2) PORTO SPORT CLUB</b> , Equipe Feminina, Competição não Profissional, incurso no Artigo 191, III, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. RODRIGO BASTOS MACHADO.
<b>Procurador:</b>	Dr. ALFREDO JUCÁ DE ALBUQUERQUE PIMENTEL NETO.

Lauro de Freitas - BA, 25 de setembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJD FBA.

